LEI MUNICIPAL Nº 284 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Institui no âmbito do Município de Manacapuru o Dia Municipal do Moto taxista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído, o Dia Municipal do moto taxista, no âmbito do município de Manacapuru, a ser comemorado no dia 29 de julho, considerando que foi neste dia, do ano de 2009, que o então Presidente Lula sancionou a Lei Federal nº 12.009/2009, que regulamentou o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, com o uso de motocicleta.

Art. 2º O dia hora instituído constará do calendário de comemorações do município de Manacapuru.

Art. 3º A organização das atividades a serem desenvolvidas durante o dia, competirá às associações de moto taxistas devidamente regulamentadas e acontecerá de forma pacífica e ordeira.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM